



Prefeitura Municipal de Resende

Publicação 28, 12, 95
Edição N.º 95
Ano B.O
Renata Campos
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 224, de 22 de dezembro de 1995.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)/95, serão os seguintes:

- cota única ou 1ª parcela.....09/02
- 2ª parcela.....11/03
- 3ª parcela.....10/04
- 4ª parcela.....10/05
- 5ª parcela.....10/06
- 6ª parcela.....10/07
- 7ª parcela.....09/08
- 8ª parcela.....10/09
- 9ª parcela.....10/10
- 10ª parcela.....10/11

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal, antiga Casa da Câmara e da Câmara, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1995 (um mil novecentos e noventa e cinco), da Praça de Nossa Senhora, 190ª da Erução em Vila de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Parafita Nova e 147ª da Elevação e Cidade, Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Signature
AUGUSTO LEIVAS NORONHA
Prefeito Municipal